

ALERTA

ANTIPIRÂMIDE

CONHECIMENTO E PROTEÇÃO PARA TODOS



ELABORAÇÃO

Luciano Trierweiller Naschenweng

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos de Planejamento e Inovação

Wilson Paulo Mendonça Neto

Promotor de Justiça

Carolina Castellen Grazziotin

Assessora de Gabinete

Bruna Freitas Santana

Assistente de Promotoria de Justiça

Maria Eduarda Dell Antonio Silva Fidelis

Assistente de Promotoria de Justiça

Mariana Tonial Stöhr

Assistente de Promotoria de Justiça

APRESENTAÇÃO

O Projeto Alerta Antipirâmide: Conhecimento e Proteção para Todos, em andamento no Programa Transformação, coordenado pela Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos de Planejamento e Inovação do Ministério Público de Santa Catarina, é uma iniciativa da 29ª Promotoria de Justiça da Comarca da Capital, que atuou tanto na esfera criminal da “Operação Cripto X” quanto na cível, visando à responsabilização dos envolvidos e condenação ao ressarcimento financeiro às vítimas e reparação dos danos morais.

Nesse sentido, o projeto tem como objetivo principal alertar a população catarinense quanto aos golpes praticados por meio de pirâmide financeira – com alta recorrência no Brasil, sendo, inclusive tema objeto de Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) no Congresso Nacional.

Boa leitura!

1. INTRODUÇÃO

O constante avanço da tecnologia nos permite vivenciar situações que nem sequer imaginávamos em um passado não tão distante. Até 2016, dificilmente acreditaríamos na existência de um banco digital, sem possuir uma agência física, não é mesmo?

Naquele ano, foram oficializados 3 (três) bancos digitais no Brasil. Com a simplicidade de realizar movimentações financeiras sem precisar se deslocar a determinado lugar. Os brasileiros passaram a acessar diversas opções nos aplicativos desenvolvidos pelas instituições bancárias. Entre elas, começaram a analisar a ampla carta de investimentos financeiros que vai além da poupança (até então comumente usada pela maioria), em busca de maior retorno financeiro

IMPORTANTE!

Antes de abrir uma conta em um novo banco, verifique se a instituição está autorizada a funcionar no site do Banco Central [www.bcb.gov.br]

Paralelamente, o crescimento exponencial de corretoras de investimentos – *também de forma digital* – aumentou o interesse da população em encontrar o melhor produto para aumentar o rendimento de suas economias.

Por esses motivos, palavras do mercado financeiro – antes estranhas à maioria da população – ficaram conhecidas no vocabulário dos brasileiros. Vamos elencar as principais e comentar seus significados?

Bitcoin: é uma rede que funciona de forma consensual, onde foi possível criar uma forma de pagamento e, também, uma nova moeda completamente digital. É a primeira rede de pagamento descentralizada (ponto a ponto), onde os usuários é que gerenciam o sistema, sem necessidade de intermediador ou autoridade central. Da perspectiva do usuário, *Bitcoin* funciona como dinheiro para a Internet (Bitcoing.org, [2023]).

Blockchain: é um *software* que funciona como um livro-razão distribuído pelos nós de uma rede. O que distingue esse livro-razão dos bancos de dados ou *softwares* tradicionais é a sua natureza de resistência à adulteração, pois a alteração dos dados de um bloco requer a manipulação de todos os outros blocos anteriores (Brasil, 2022a).

Criptoativos: é a representação digital de valor denominada em sua própria unidade de conta, cujo preço pode ser expresso em moeda soberana local ou estrangeira, transacionado eletronicamente com a utilização de criptografia e de tecnologias de registros distribuídos, que pode ser utilizada como forma de investimento, instrumento de transferência de valores ou acesso a serviços e que não se constitui moeda de curso legal.¹

São popularmente conhecidos como “moedas virtuais”, sendo o Bitcoin a mais famosa entre elas (Brasil, 2024).

CDB: o Certificado de Depósito Bancário (CDB) é um título, como um cheque, emitido por bancos e colocado à disposição dos clientes como uma opção de investimento. O cliente entrega ao banco certa quantia em dinheiro, e o banco emite um certificado desse depósito, com o compromisso de devolver ao cliente o valor acrescido de juros, após determinado tempo (Banco Central do Brasil, 2013a).

Exchange de criptoativo: a pessoa jurídica, ainda que não financeira, que oferece serviços referentes a operações realizadas com criptoativos, inclusive intermediação, negociação ou custódia, e que pode aceitar quaisquer meios de pagamento, inclusive outros criptoativos.²

Fundo de Investimentos: é um tipo de investimento que junta o dinheiro de várias pessoas para fazer aplicações em opções de investimento que exigem um volume de recursos que ninguém sozinho dificilmente teria. Como a quantia investida por pessoa representa uma parte ou cota do dinheiro total do fundo, os participantes são chamados de cotistas. A administração do fundo é realizada por es-

1 artigo 5º, inciso I, da Instrução Normativa n. 1.888/2019, da Receita Federal do Brasil.

2 artigo 5º, inciso II, da Instrução Normativa n. 1.888/2019, da Receita Federal do Brasil.

pecialistas em investimentos, geralmente funcionários das instituições financeiras (Banco Central do Brasil, 2013a).

Investimento: é a aplicação do dinheiro poupado em algo que possa trazer um ganho financeiro ou rendimento, como caderneta de poupança, fundos de investimento ou imóveis (Banco Central do Brasil, 2013a).

Juros simples: é uma forma de calcular os juros de uma dívida ou de um investimento. Nesta forma, o valor dos juros de um período (dia, mês, ano) é sempre calculado sobre o valor inicial da dívida ou do investimento. Diferentemente dos juros compostos, o valor dos juros do período anterior não é acumulado no saldo devedor ou saldo do investimento, para o cálculo do valor dos juros do período seguinte (Banco Central do Brasil, 2013a).

Juros compostos: é uma forma de calcular os juros de uma dívida ou de um investimento. Nesta forma, o valor dos juros de um período (dia, mês, ano) é acumulado, em uma determinada data, no saldo devedor ou saldo do investimento, para o cálculo dos juros do período seguinte (Banco Central do Brasil, 2013a).

Liquidez: refere-se à capacidade de um artigo ou investimento ser transformado em dinheiro, a qualquer momento e por um preço justo.

Por exemplo, o ativo mais líquido que existe é o próprio dinheiro. Fundos de aplicação em renda fixa e caderneta de poupança, com resgate imediato, são considerados produtos com alta liquidez. Já os imóveis, por exemplo, podem levar muito tempo para serem vendidos, sendo considerados investimentos de baixa liquidez (Banco Central do Brasil, 2013b).

Non-fungible-token (NFT): é o registro de propriedade de um objeto digital via *blockchain* (livro-razão compartilhado e imutável que facilita o processo de registro de transações e o rastreamento de ativos em uma rede empresarial). Um ativo pode ser tangível (casa, carro, dinheiro, terras) ou intangível (propriedade intelectual, patentes, direitos autorais e criação de marcas) (Brasil, 2022b).

Perfil do investidor: é uma espécie de classificação que mede o grau de risco que uma pessoa pode aceitar em seus investimentos. Normalmente, o cliente responde a um questionário e, dependendo das respostas, é classificado em um dos seguintes perfis de investidor: conservador, moderado ou agressivo.

Exemplo de uso: investidores com perfil conservador preferem opções de investimento que apresentam menor risco. Já investidores com perfil agressivo aceitam correr mais riscos e preferem investimentos desse tipo (Banco Central do Brasil, 2013a).

Renda fixa: são investimentos que pagam, em períodos definidos, a remuneração correspondente a determinada taxa de juros. Essa taxa pode ser estipulada no momento da aplicação (prefixada) ou calculada no momento do resgate (pós-fixada), com base na variação de um indexador previamente definido acrescido ou não de uma taxa de juros. Nessa modalidade de investimento, existe o risco de crédito (Banco Central do Brasil, 2013b).

Renda variável: são investimentos cuja remuneração não pode ser dimensionada no momento da aplicação. Envolve riscos maiores, pois, além do risco de crédito, existe também o risco associado à rentabilidade incerta. Exemplo: ações (Banco Central do Brasil, 2013b).

Rentabilidade: é o dinheiro que se ganha pela aplicação de certa quantia em um investimento. É expressa em termos percentuais. Exemplo de uso: a rentabilidade da caderneta de poupança é de cerca de 5% ao ano. (Banco Central do Brasil, 2013a)

Resgate: é a retirada do dinheiro que está aplicado em algum investimento. (Banco Central do Brasil, 2013a).

Risco: representa a possibilidade de ter ganhos menores do que o esperado ou perdas em determinado tipo de investimento. (Banco Central do Brasil, 2013b).

PIX: o Pix (Pagamento Instantâneo) é a transferência eletrônica de recursos entre contas em tempo real. O serviço, que pode ser disponibilizado a pessoas físicas e jurídicas, fica disponível durante 24 horas por dia, 7 dias por semana e em todos os dias do ano, inclusive sábados, domingos e feriados. (Banco Central do Brasil, 2023).

Taxa Selic: é a taxa básica de juros da economia, que influencia outras taxas de juros do país, como taxas de empréstimos, financiamentos e aplicações financeiras. A definição da taxa Selic é o principal instrumento de política monetária utilizado pelo Banco Central (BC) para controlar a inflação. (Fonte: <https://www.bcb.gov.br/controlainflacao/taxaselic>).

Os movimentos da Selic influenciam todas as taxas de juros praticadas no país – sejam as que um banco cobra ao conceder um empréstimo, sejam as que um investidor recebe ao realizar uma aplicação financeira (Fonte: <https://www.infomoney.com.br/guias/taxa-selic>).

TED: a Transferência Eletrônica Disponível (TED) é a transferência financeira entre diferentes instituições financeiras ou instituições de pagamentos detentoras de conta no Banco Central. É utilizada para transferir valores entre correntistas de diferentes instituições, pessoas físicas e jurídicas, e entre as próprias instituições envolvendo pagamento de obrigações ou não. (Banco Central do Brasil, 2023).

Considerando todas as facilidades do mundo atual, muitas pessoas optam por realizar transações financeiras e pagamentos rotineiros por meio de cartões de débito ou crédito, PIX, sem andar mais com o dinheiro em espécie. Tal medida, para muitos, é adotada por segurança, mas é preciso estar atento às formas digitais que pessoas mal-intencionadas passaram a utilizar.

Quem nunca recebeu links “estranhos” de sites maliciosos, por e-mails ou mensagens SMS? Ou, ainda, conhece alguma pessoa que já recebeu ligações de “trotos” simulando sequestro de parentes/pessoas conhecidas ou teve seu cartão de crédito clonado? Es-

ses são apenas alguns exemplos de como criminosos agem “virtualmente” em busca de lucro fácil com o prejuízo de terceiros.

É muito importante certificar-se de quem realmente está do outro lado, para evitar, além de dores de cabeça desnecessárias, prejuízo financeiro.

Recebeu um link estranho em seu e-mail ou celular? Consulte em **www.siteconfiavel.com.br** se ele é confiável antes de clicar!

Com o considerável aumento de instituições financeiras no mundo digital, é de extrema importância ficar atento às ofertas e promessas de alto retorno financeiro a curto prazo.

Infelizmente, com a facilidade nas transações financeiras, criminosos encontraram espaço para trazer à tona a prática de “Pirâmide Financeira”.

1.1 Mas, afinal, o que é “Pirâmide financeira”?

De acordo com a Comissão de Valores Imobiliários (CVM), entidade autárquica em regime especial e atualmente vinculada ao Ministério da Fazenda, as pirâmides financeiras são:

Esquemas irregulares para captação de recursos da população, em que lucros ou rendimentos são pagos com os aportes de novos participantes, que pagam para aderir à estrutura (“investimento inicial”).

A adesão de novos membros expande a base da pirâmide, mas essa expansão é insustentável e, inevitavelmente, não será suficiente para pagar todos os compromissos.

Atrasos nos pagamentos levarão ao desmoronamento do esquema, gerando prejuízos especialmente para os novos aderentes, que por terem ingressado mais recentemente, não terão tempo para recuperar o que foi “investido”. (Brasil, [202?])

Em outras palavras, a “Pirâmide Financeira” é um modelo de negócios em que alguém “vende” um investimento com a promessa de um retorno alto e rápido.

Na verdade, o objetivo real desse esquema é a busca incessante por mais pessoas para sustentar a estrutura já existente e potencializar os ganhos. A dinâmica da operação se realiza com o valor de investidores novos para pagar os investimentos e juros dos investidores antigos.

Por esse motivo, a “Pirâmide Financeira” é definida como modelo de negócios não sustentável, já que o esquema precisa ser continuamente alimentado. Somente assim as pessoas que entraram antes continuam ganhando um percentual sobre os novos membros.

Porém, quando novos participantes não aderem ou os investimentos são insuficientes para cobrir os ganhos dos antigos, o negócio torna-se insustentável e a “pirâmide” cai.

A prática da pirâmide financeira é considerada crime contra a economia popular, com previsão no artigo 2º, inciso IX, da Lei n. 1.521/51 (Lei dos Crimes contra Economia Popular):

Art. 2º São crimes desta natureza:

[...]

IX - obter ou tentar obter ganhos ilícitos em detrimento do povo ou de número indeterminado de pessoas mediante especulações ou processos fraudulentos (“bola de neve”, “cadeias”, “pichardismo” e quaisquer outros equivalentes);

[...]

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa, de dois mil a cinqüenta mil cruzeiros. (Brasil, 1951).

Em junho de 2023, o Congresso Nacional instaurou uma Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) com o objetivo de investigar empresas que ofereciam aos consumidores investimentos em criptomoedas com promessas de rendimento acima da média do mercado financeiro brasileiro.

A CPI foi concluída em outubro do mesmo ano e, entre indiciamentos, recomendações e outras medidas, propôs 4 (quatro) projetos de lei.

Um deles é sobre a alteração da Lei n. 1.521/51 (Lei dos Crimes contra Economia Popular), visando à criação de um tipo penal específico do crime de pirâmide financeira, estabelecendo como pena reclusão de 6 a 10 anos e multa. Quando se tratar de ativos virtuais, como criptomoedas, a pena de reclusão aumenta de 8 a 12 anos e multa (Brasil, 2023).

Com a existência de uma legislação mais severa, espera-se desencorajar os “faraós” para que não sejam construídas novas pirâmides financeiras às custas de consumidores vulneráveis que acreditam nas armadilhas “vantajosas” oferecidas.

2. O MPSC NO ENFRENTAMENTO ÀS PIRÂMIDES FINANCEIRAS (OPERAÇÃO CRIPTO X)

Por meio de expedientes enviados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e pelo Procon Municipal de Florianópolis, além de vários atendimentos recebidos pela Ouvidoria do Ministério Público de Santa Catarina noticiando a prática de suposto esquema fraudulento do tipo pirâmide financeira pela empresa “**X Capital Bank Soluções e Tecnologia**”, a 29ª Promotoria de Justiça da Comarca da Capital requisitou à Polícia Civil de Santa Catarina a instauração de Inquérito Policial e, na área cível, instaurou procedimento próprio visando à apuração da responsabilidade civil dos agentes.

No âmbito criminal, após um trabalho conjunto com a Diretoria de Investigações Criminais (DEIC) da Polícia Civil de Santa Catarina foi deflagrada, em abril de 2023, a “**Operação Cripto X**” visando ao cumprimento de 18 mandados de busca e apreensão em desfavor da empresa “**X Capital Bank Soluções e Tecnologia**”, sediada em Florianópolis/SC, bem como das 8 (oito) pessoas identificadas e ligadas a ela.



Nesta oportunidade, foram apreendidos 15 (quinze) veículos de luxo e 1 (um) jet ski.
Confira uma entrevista concedida à imprensa neste qr code

Durante a investigação, ficou constatado que, entre os anos de 2022 e 2023, uma rede de pessoas físicas e jurídicas de fachada, abertas em datas próximas (em nome das pessoas identificadas), estavam todas ligadas a serviços abstratos de investimentos com a empresa “**X Capital Bank Soluções e Tecnologia**”, sendo a grande maioria no mesmo endereço de funcionamento e sem nenhum funcionário contratado.

Os 8 (oito) agentes envolvidos – cada qual em sua função – captavam clientes, levando-os a assinar contratos de adesão com a promessa de investimentos que seriam realizados por intermédio da compra, locação e venda de *Non Fungible Tokens* (NFTs) – uma espécie de criptoativos. Para tanto, ofereciam rendimentos atrativos e bastante elevados, podendo chegar a até 20% ao mês.

O Delegado Leonardo da Silva, responsável pela Delegacia de Defraudações da DEIC disse em entrevista coletiva: "**As pessoas precisam ficar alertas para qualquer operação financeira que ofereça lucros acima de 3%, pois está fora da realidade econômica do país!**"

A captação de clientes era realizada por meio de divulgações de propagandas falsas na televisão e pela *Internet*, com a promessa de ótimos retornos financeiros ao investirem em criptoativos.

Assim, quando o cliente se interessava e entrava em contato com a empresa "**X Capital Bank Soluções e Tecnologia**", os agentes apresentavam as propostas "vantajosas" e incentivavam os investimentos, demonstrando se tratar de um excelente negócio.

A expectativa dos clientes foi atendida nos primeiros meses, que passaram a fazer propaganda a parentes e amigos dos retornos recebidos, captando, assim, mais clientes para a empresa "**X Capital Bank Soluções e Tecnologia**". No entanto, em dezembro de 2022, um dos investigados enviou um vídeo aos investidores informando "problemas de liquidez" e "dificuldades para repatriar os valores da empresa que se encontravam em corretoras estrangeiras".

Como ocorre em toda "Pirâmide Financeira", o dinheiro destinado ao pagamento dos investidores escasseou e os clientes não receberam os valores que lhe foram prometidos, possuindo, tão-somente, um saldo "virtual" a receber em sua conta no site da empresa. Esse saldo só era liberado caso os clientes aceitassem fazer novos investimentos.

Com as promessas falsas de ótimos retornos financeiros com os investimentos nos criptoativos, a "**X Capital Bank Soluções e Tecnologia**" atraiu recursos de diversas vítimas (244 identificadas até o momento, havendo informação policial de que ultrapassam mais de 5.000 pessoas), causando prejuízos que, juntos, somam mais de R\$ 19 milhões.

A Justiça catarinense aceitou a denúncia oferecida pelo Ministério Público de Santa Catarina, que hoje está aguardando a citação de todos os denunciados. Seguindo para a fase de instrução e julgamento (onde serão ouvidas vítimas, testemunhas e acusados), e,

com a comprovação da autoria e materialidade perante o Juízo, o MPSC não medirá esforços para buscar a condenação de todos os envolvidos que causaram diversos prejuízos financeiros às vítimas. Já na esfera cível, a 29ª Promotoria de Justiça da Comarca da Capital propôs Ação Civil Pública visando à responsabilização cível dos 8 (oito) envolvidos na conseqüente condenação à restituição dos valores investidos, além de indenização por danos morais.

Em novembro de 2023, o pedido de bloqueio de bens formulado pelo Ministério Público de Santa Catarina foi deferido e, entre ativos financeiros depositados no sistema bancário, imóveis, veículos e ações em nome dos 8 (oito) envolvidos e de suas respectivas empresas, foi possível bloquear o valor correspondente a R\$ 27,4 milhões de reais.

Graças à atuação rápida de todos os órgãos envolvidos, pode-se evitar parte da dilapidação do patrimônio dos envolvidos e de suas empresas, o que complicaria bastante o ressarcimento dos prejuízos às vítimas.

Para o Promotor de Justiça Wilson Paulo Mendonça Neto,

[...] a pirâmide financeira é um modelo de negócios em que alguém vende um investimento com a promessa de um retorno grande e rápido. Porém, o objetivo real do esquema é a busca incessante por mais pessoas para sustentar a estrutura já existente e potencializar os ganhos. A dinâmica da operação se realiza com o valor de investidores novos para pagar os investimentos e juros dos investidores antigos. Por esse motivo, a pirâmide financeira é definida como modelo de negócios não sustentável, já que o esquema precisa ser continuamente alimentado. Somente assim as pessoas que entraram antes continuam ganhando um percentual sobre os novos membros. Ocorre que, quando novos participantes não aderem ou são insuficientes para cobrir os ganhos dos antigos, o negócio torna-se insustentável e a “pirâmide cai”.

No caso da X Capital Bank Soluções e Tecnologia, os réus responderão pelo suposto crime contra a economia popular de “obter ou tentar obter ganhos ilícitos em detri-

mento do povo ou de número indeterminado de pessoas mediante especulações ou processos fraudulentos” (art. 2º, IX, da Lei n. 1.521/51) e pelo suposto crime de associação criminosa (art. 288, caput, do Código Penal).

Pelos mesmos fatos, a empresa X Capital Bank Soluções e Tecnologia e os investigados - além de outras empresas relacionadas - respondem a uma ação civil pública, também ajuizada pela 29ª Promotoria de Justiça, com a finalidade de garantir aos consumidores lesados a restituição dos valores investidos e indenização por danos morais, além da indenização da sociedade por danos morais coletivos.

O foco da Promotoria de Justiça Especializada é, portanto, buscar um viés resolutivo, de modo a alertar os consumidores quanto a esse tipo de golpe, que tem sido recorrente no Brasil, tanto que foi objeto de CPI no Congresso Nacional. (Santa Catarina, 2023).

Ainda sobre a **“Operação Cripto X”**, destaca-se que a Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI), instaurada pelo Congresso Nacional destinada à investigação de empresas que ofereciam aos consumidores investimentos em criptomoedas com promessas de rendimento acima da média do mercado financeiro brasileiro, aprovou o requerimento encaminhado pela 29ª Promotoria de Justiça da Comarca da Capital para ouvir um dos responsáveis da **“X Capital Bank Soluções e Tecnologia”** acerca das denúncias de fraudes realizadas.

Muito embora as ações criminal e cível não tenham sido julgadas ainda, há muito o que refletir e aprender com a **“Operação Cripto X”**. Os valores dos investimentos realizados pelos clientes/vítimas variaram de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), em uma única transação. Muitas pessoas confiaram suas economias de anos de trabalho e até venderam bens móveis e imóveis por acreditarem nos retornos superestimados prometidos, ganhando, na verdade, dores de cabeça imensuráveis pela perda de acesso aos investimentos realizados.

Tome muito cuidado com o destino do seu dinheiro e converse sempre com amigos e familiares que estejam animados a investirem no mercado financeiro e gostem dele. Sempre que possível, alerte-os para que não caiam em conversas de criminosos e não sejam mais um “tijolo” de alguma pirâmide financeira.

3. DICAS PRÁTICAS PARA INVESTIR CORRETAMENTE

Conforme abordado nos tópicos anteriores, todo cuidado é necessário ao transferir seu dinheiro para instituições bancárias ou financeiras, seja para poupar, seja para investir.

Por isso:

◆ Certifique-se sempre, no site do Banco Central do Brasil (BCB), se a instituição bancária e/ou financeira na qual você está interessado em realizar seus investimentos tem autorização ou é regulada/supervisionada pelo BCB, no seguinte link: <https://www.bcb.gov.br/meubc/encontreinstituicao>. Essa medida assegura a verificação de que a instituição está (ou não) autorizada a operar no mercado bancário e/ou financeiro.

◆ Consulte também os sites <https://www.consumidor.gov.br> e <https://www.reclameaqui.com.br>. Nesses links, você poderá conferir as principais reclamações das instituições bancárias/financeiras em que estiver interessado, bem como as soluções para cada caso específico.

◆ Desconfie se você precisar indicar pessoas para aumentar seus rendimentos e/ou se, para recebê-los, precisar fazer novos investimentos. Essa não é uma medida comum em instituições bancárias e/ou financeiras de confiança.

◆ Cuidado na transferência de seu dinheiro. Certifique-se sempre que o seu dinheiro não está sendo direcionado a uma pessoa física e se, em caso de pessoa jurídica, esta tenha autorização do Banco Central do Brasil para operações bancárias e/ou financeiras.

◆ Converse com seus amigos e familiares, principalmente com os mais idosos. Alerta-os sobre os golpes existentes e ajude a proteger o patrimônio dessas pessoas que

possam não ver maldade na conversa e em ofertas atraentes dos criminosos.

◆ Não acredite em promessas de retornos financeiros elevados em um curto espaço de tempo. Fique atento se essas promessas estiverem muito acima da média de juros paga pelo mercado, sendo um bom parâmetro consultar a Taxa Selic vigente, disponível no site do Banco Central do Brasil. (<https://www.bcb.gov.br/controleinflacao/taxaselic>).

◆ Todo cuidado é pouco. Esteja sempre alerta e não caia em golpes que prometem dinheiro fácil!

Foi vítima ou conhece alguém que caiu na armadilha? Comunique imediatamente à Polícia Civil de Santa Catarina, registrando um Boletim de Ocorrência, bem como ao Ministério Público de Santa Catarina, dirigindo-se à Promotoria de Justiça mais próxima de sua residência.

Fique sempre atento!

REFERÊNCIAS

BANCO CENTRAL DO BRASIL. **Glossário simplificado de termos financeiros**. Brasília, DF: BCB, 2013a. Disponível em: https://www.bcb.gov.br/content/cidadaniafinanceira/documentos_cidadania/Informacoes_gerais/glossario_cidadania_financeira.pdf. Acesso em: 4 dez. 2023.

BANCO CENTRAL DO BRASIL. **Caderno de educação financeira - Gestão de finanças pessoais**. Brasília, DF: BCB, 2013b. Disponível em: https://www.bcb.gov.br/content/cidadaniafinanceira/documentos_cidadania/Cuidando_do_seu_dinheiro_Gestao_de_Financas_Pessoais/caderno_cidadania_financeira.pdf. Acesso em: 29 nov. 2023.

BANCO CENTRAL DO BRASIL. **Cartilha de informações financeiras para migrantes refugiados**. Brasília, DF: BCB, 2023. Disponível em: https://www.bcb.gov.br/content/cidadaniafinanceira/documentos_cidadania/Cartilha_Migrantes_Refugiados/cartilha_BC_PORTUGUES.pdf. Acesso em: 4 dez. 2023.

BITCOING.ORG. **Perguntas frequentes**. [2023]. Disponível em: https://bitcoin.org/pt_BR/faq#geral. Acesso em: 30 nov. 2023.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **CPI das pirâmides financeiras conclui trabalhos sugerindo 4 projetos de lei e 45 indiciamentos**. Brasília, DF: Câmara dos Deputados, 2023. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/1005906-cpi-das-piramides-financeiras-conclui-trabalhos-sugerindo-4-projetos-de-lei-e-45-indiciamentos/>. Acesso em: 4 dez. 2023.

BRASIL. Ministério da Fazenda. **Comissão de Valores Mobiliários. Ofertas/atuações irregulares**. Brasília, DF: CVM, [202?]. Disponível em: https://conteudo.cvm.gov.br/menu/investidor/alertas/ofertas_atuacoes_irregulares.html. Acesso em: 17 nov. 2023.

BRASIL. Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos. **Blockchain**. Brasília, DF: MGISP, 2022a. Disponível em: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/governanca-de-dados/blockchain>. Acesso em: 30 nov. 2023.

BRASIL. Funarte. **Entenda o que é e como funcionam os tokens não fungíveis (NFTs)**. Brasília, DF: Funarte, 2022b. Disponível em: <https://www.gov.br/funarte/pt-br/assuntos/noticias/todas-noticias/entenda-o-que-e-e-como-funcionam-os-tokens-nao-fungiveis-nfts>. Acesso em: 30 nov. 2023.

BRASIL. [Poder Executivo]. **Declarar operações com criptoativos**. Brasília, DF: [s.l.], 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/declarar-operacoes-com-criptoativos>. Acesso em: 29 nov. 2023.

BRASIL. **Lei nº 1.521, de 26 de dezembro de 1951**. Altera dispositivos da legislação vigente sobre crimes contra a economia popular. Brasília, DF: Presidência da República, 1951. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/11521.htm. Acesso em: 16 jan. 2024.

SANTA CATARINA. Ministério Público de Santa Catarina. **Operação Cripto X**: oito investigados passam a ser réus em ação penal ajuizada pelo MPSC. Florianópolis: MPSC, 2023. Disponível em: <https://www.mp.sc.br/noticias/operacao-cripto-x-oito-investigados-passam-a-ser-reus-em-acao-penal-ajuizada-pelo-mpsc>. Acesso em: 16 jan. 2024.

SANTA CATARINA. Polícia Civil de Santa Catarina. **Polícia civil deflagra operação cripto x e apreende 15 carros de luxo na grande Florianópolis**. Florianópolis: Polícia Civil, 2023. Disponível em: <https://pc.sc.gov.br/?p=7613>. Acesso em: 16 jan. 2024.

BRASIL. Banco Central do Brasil. **Taxa Selic**. Brasília, DF: Banco Central do Brasil, [202?]. Disponível em: <https://www.bcb.gov.br/controleinflacao/taxaselic>. Acesso em: 19 fev. 2024.

TAXA Selic: o que é, para que serve e como influencia seus investimentos. **InfoMoney**, [S.l.], 31 jan. 2024. Disponível em: <https://www.infomoney.com.br/guias/taxa-selic/>. Acesso em: 19 fev. 2024.

